



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



LEI COMPLEMENTAR N. 122/2021

**"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 06/1991 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.**: O Inciso I e II do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 06/91, passará a ter a seguinte redação:

I – Administração Pública:

- a) dois representantes do Poder Executivo, sendo membro nato o Secretário Municipal;
- b) dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

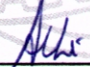
II – Usuários:

- a) um representante do Setor da Educação do Município;
- b) um representante do Comércio local;
- c) dois representantes dos trabalhadores residentes no município;

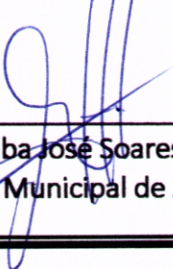
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento, que serão suplementadas, caso necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**P.M. "JOÃO MANZANO", 17 MARÇO DE 2021.**

  
Abigail Cateli Dias  
Prefeita Municipal

*Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.*

  
Ataliba José Soares Guerra  
Secretário Municipal de Administração